Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Viamão**

EDITAL Nº 06/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
DO AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOUTORADO

APRESENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, em consonância com a Direção Geral e com a Instrução Normativa Nº 003, de 29 de agosto 2016, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de afastamento com substituição de docentes deste Campus a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

DO OBJETIVO

Art. 1º. A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com consequente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS.

Parágrafo único: O presente edital tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 003, de 29 de agosto 2016, amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no período de 15 de setembro a 29 de setembro de 2016, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 15h, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do Campus.

Art. 3º. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos (conforme artigo 28 da IN n.º 003 de 29 de agosto de 2016):

I – Ficha de inscrição acompanhada de documento comprobatório da distância do *campus* de lotação ao local de realização do curso (Anexo III);

II – Cópia autêntica do diploma, com data, da última qualificação/grau de escolaridade;

III – Atestado original ou cópia autenticada, emitida pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas nos últimos dez semestres completos;

IV - Documentos que comprovem a atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, publicações e orientações realizadas;

V – Declaração apontando o período de exercícios de Cargos Administrativos, de Direção ou Coordenações, incluindo as respectivas portarias de nomeação e exoneração quando houver;

VI – Plano de trabalho/pré-projeto de pesquisa;

VII – Certidão do último afastamento para capacitação no IFRS, licença capacitação e licença para tratar de assuntos particulares, com datas e períodos gozados pelo servidor, a ser emitido pela Gestão de Pessoas do *Campus*;

VIII – Comprovação de regime de trabalho;

IX – Declaração de tempo de efetivo serviço em outro IF, no IFRS e no *campus* onde está lotado atualmente, quando for o caso, fornecido pela Gestão de Pessoas do *Campus;*

X – Anexo II preenchido pela Direção de Ensino a pedido do servidor candidato.

Art. 4º. A inscrição será realizada mediante entrega e protocolo da documentação comprobatória por parte do futuro candidato na Gestão de Pessoas de seu *campus*.

Art. 5º. É de inteira responsabilidade do docente providenciar toda a sua documentação comprobatória, previsto no Art. 3º.

Parágrafo Único: Não será permitida a inserção ou alteração de documentos após a data de encerramento do período de inscrições.

DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Art. 6º. São critérios de afastamento, conforme a Instrução Normativa Nº 003/2016:

I – Afastamentos anteriores para capacitação no IFRS;

II – Regime de trabalho;

III – Tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;

IV – Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no *campus*;

V – Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão no IFRS;

VI – Atuação no ensino no IFRS;

VII - Atuação na gestão do IFRS;

VIII – Grau de escolaridade;

IX – Tempo após término do maior grau de escolaridade;

X – Distância entre o local onde será realizada a pós-graduação e o *campus* de lotação;

XI – Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação.

Art. 7º. A pontuação referente a cada critério de afastamento e a forma de atribuição de pontos constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 003/2016.

Art. 8º. Nenhum critério de afastamento terá caráter eliminatório.

Art. 9º. Para a medida do critério citado no inciso IV do artigo 6º será tomado como base o Anexo II, conforme a Instrução Normativa Nº 003/2016.

Art. 10. Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

I – Docente que nunca foi contemplado com afastamento no serviço público federal;

II – Docente em regime de trabalho de dedicação exclusiva;

III – Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus onde atua;

IV – Docente com data de nascimento mais antiga.

Art. 11. A representação local da CPPD disponibilizará, em local público, as pontuações por critério e final obtidas pelos candidatos.

DO RESULTADO

Art. 12. A lista preliminar com os nomes, pontuação e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela representação local da CPPD até o dia 6 de outubro.

§ 1º O prazo para a interposição de recursos à lista preliminar divulgada pela representação local da CPPD será da data de divulgação da lista até o dia 11 de outubro;

§ 2º O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar deverá preencher e entregar o formulário do Anexo IV na CGP do Campus entre os dias 6 de outubro e 11 de outubro, das 9h às 12h e das 13h às 15h.

§ 3º A lista com os nomes e classificação final dos candidatos a afastamento será divulgada pela direção geral até o dia 18 de outubro de 2016.

§ 4º A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD será encaminhada para homologação do Conselho do Campus.

§ 5º O candidato interessado em interpor recurso da lista final do Conselho do Campus deverá preencher e entregar o formulário do Anexo IV na CGP do Campus no prazo de três dias úteis após a

divulgação da lista final homologada pelo Conselho de Campus, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 15h.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. O processo de afastamento será conduzido pela CGP do Campus.

Art. 14. Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

Parágrafo único: No caso em que o caput deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.

Art. 15. O presente edital tem validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.

Parágrafo único: No caso de haver vagas disponíveis sem candidatos aptos classificados deverá ser publicado edital extraordinário com data de término até 15 de outubro do ano subsequente.

Art. 16. O(s) membro(s) da representação local da CPPD que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

Parágrafo único: Da mesma forma, não poderão participar do processo de avaliação membros da CPPD que tiverem grau de parentesco até 3º grau com algum candidato inscrito.

Art. 17. Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

Alexandre Martins Vidor	Kizzy Martins Borges	Luiza Venzke Bortoli
Diretor Geral *pro tempore*	Coord. de Gestão de Pessoas	Representação local da CPPD

* A via original encontra-se no Gabinete para consulta.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Viamão**

ANEXO I

CRITÉRIOS E VALORES DE PONTUAÇÃO

Ordem	Critério	Valor Máximo	Pontuação
1	Professor que nunca foi contemplado com afastamento para capacitação no IFRS.	140	Nunca contemplado = 140 pontos Até 2 anos de afastamento = 50 pontos De 2 a 4 anos de afastamento = 20 pontos Acima de 4 anos de afastamento = 0
2	Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva.	130	Professores em regime de dedicação exclusiva = 130 pontos Professores com 40 horas sem dedicação exclusiva = 80 pontos Professores com 20 horas sem dedicação exclusiva = 80 pontos
3	Maior tempo em efetivo exercício como professor no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS ou o ingresso na carreira EBTT ou o Magistério Federal de Primeiro e Segundo Graus.	120	No *campus* onde atua = 1,0 ponto/mês Professores que tenham sido removidos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros *campi* do IFRS pontuado em 0,5 ponto/mês. Professores que tenham sido redistribuídos nos 24 meses anteriores a publicação do edital terão o tempo de trabalho em outros IFs pontuados em 0,25 ponto/mês.
4	Correlação do programa de pós-graduação e da pesquisa com as atribuições do professor e com as áreas de atuação no *campus*.	120	Correlato = 120 pontos Não correlato = 0
5	Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão, publicação de artigos e orientações.	128	Coordenação de projetos de pesquisa com fomento externo: 15 pontos Coordenação de projetos de pesquisa: 10 pontos Atuação em projeto de pesquisa: 2 pontos Artigo indexado ou registro de patente ou registro de software: 2 pontos Artigo não indexado ou apresentação de trabalho em evento: 1 ponto Coordenação de programas/projetos de ensino: 10 pontos Atuação em programas/projeto de ensino: 2 pontos Orientação Trabalho de Conclusão de Curso Ensino Médio e Técnico: 2 pontos por aluno Orientação Trabalho Conclusão de Curso graduação e especialização: 4 pontos por aluno

			Orientação Trabalho Conclusão de Curso mestrado e doutorado: 6 pontos por aluno Orientação de estágio ensino médio e técnico: 1 ponto por aluno Orientação de estágio de graduação e especialização: 2 pontos por aluno Coordenação de projetos/programa de extensão com fomento externo: 15 pontos Coordenação de projeto/programa de extensão: 10 pontos Atuação em de ação de extensão: 2 pontos
6	Atuação no ensino no IFRS (média dos últimos 5 anos).	160	A atuação no ensino no IFRS será pontuada considerando-se a média dos períodos de aula semanais ministrados pelo docente nos últimos 10 semestres completos. Ao docente que pertença ao quadro de docentes do IFRS por período inferior a 10 semestres, a média dos períodos de aula semanais será efetuada considerando-se o número de semestres desde seu ingresso na instituição na condição de docente. A pontuação atribuída será a média dos períodos de aula semanais do docente calculada segundo o paragrafo anterior, multiplicada por oito (08).
7	Menor grau de escolaridade.	100	Doutor = 10 pontos Mestre = 40 pontos Especialista = 70 pontos Graduado = 100 pontos
8	Professor que obteve há mais tempo o grau de escolaridade anterior ao que está buscando.	90	Menos de 2 anos = 30 pontos De 2 até menos de 4 anos = 45 pontos De 4 até menos de 6 anos = 60 pontos De 6 até menos de 8 anos = 75 pontos A partir de 8 anos = 90 pontos
9	Distância entre o local onde será realizada a pós-graduação e o *campus* de lotação.	40	A partir de 150 km = 40 pontos
10	Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação.	40	10 pontos por semestre matriculado no Curso para o qual se solicita o afastamento.
11	Atuação em cargos administrativos.	120	A atuação em cargos de administração no IFRS será pontuada considerando-se os últimos 10 semestres completos. Reitor, Pró-Reitor, Diretor Geral e seus substitutos/adjuntos - 12 pontos por semestre Direção de Ensino, Coordenador de Ensino,

			Diretor/Coordenação de Administração, Diretor/Coordenador de Pesquisa, Diretor/Coordenador de Extensão, Diretor/Coordenador de DI, Chefes de Departamento e outros cargos de Direção não relacionados - 8 pontos por semestre Coordenadores de Curso e outras funções gratificadas - 4 pontos por semestre

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Viamão**

ANEXO II

DOCUMENTO DE CORRELAÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

COM AS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Preenchido pelo Servidor:

Nome do Servidor:

Siape:

Programa de Pós-Graduação/Instituição:

À Direção de Ensino,

Solicita-se, respeitosamente, seu parecer referente ao afastamento e à correlação do curso de pós-graduação ou pós-doutorado pretendido pelo professor que participará do processo de Afastamento para Capacitação, com base nos documentos apresentados.

Preenchido pela Direção de Ensino:

Com base nos documentos apresentados, o programa de pós-graduação ou pós-doutorado, para o qual o professor pretende o afastamento:

- Está correlacionado com a área de graduação ou pós-graduação do professor; ou com a área na qual o professor prestou concurso no IFRS; ou com a área na qual o professor atua no IFRS?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso negativo expor as motivações:

_____

_____

_____

Há interesse da administração no afastamento do servidor, em específico sobre as atividades de ensino do IFRS?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso negativo expor as motivações:

_____

_____

_____

_____

ASSINATURA da Direção de Ensino e CARIMBO ou

NOME LEGÍVEL:_____ PORTARIA:_____

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Viamão**

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL

Preenchido pelo Servidor:

Nome do Servidor:

Matrícula Siape:

Programa de Pós-Graduação/Instituição:

( ) Pós Doutorado ( ) Doutorado ( ) Mestrado

Está cursando algum curso de qualificação?
( ) Doutorado ( ) Mestrado

Distância entre *campus* e cidade da instituição do PPG:

Data da Primeira Matricula no PPG:

Declaro que os dados acima mencionados são exatos e tenho conhecimento que a inveracidade desses acarretarão minha desclassificação do Processo.

_____
Assinatura do Servidor

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
***Campus* Viamão**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. DADOS DO SOLICITANTE

Nome do Servidor:

Siape:

2. SOBRE O RECURSO:

( ) Recurso à lista classificatória divulgada pela representação local da CPPD

( ) Recurso à lista classificatória divulgada pelo CONCAMP

3. FUNDAMENTAÇÃO:

_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do solicitante